



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 01
DATA 31 / 01 / 2020

EDITAL N° 7, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - HABILITAÇÃO EM VIOLÃO, GUITARRA ELÉTRICA OU PIANO

A DIRETORA-GERAL POR DESIGNAÇÃO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para ocupação de vagas remanescentes à matrícula, exclusivamente, no 1º Ano do Curso Técnico em Instrumento Musical na modalidade integrada ao Ensino Médio, com Habilitação em Violão ou Guitarra Elétrica, do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, **para entrada no ano letivo de 2020.**

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo de classificação de candidatos, mediante a realização de prova de Língua Portuguesa, abrangendo conteúdo do Ensino Fundamental, e de Teste de Habilidade Específica (THE), visa ao preenchimento de um total de **12 vagas, sendo 04 vagas para Habilitação de violão, 04 vagas para Habilitação de guitarra elétrica e 04 vagas para Habilitação em Piano**, para entrada no **1º Ano do Curso**, em 2020, que serão oferecidas pelo Departamento de Educação – DED, do Instituto Benjamin Constant - IBC.

CURSO/HABILITAÇÃO	VAGAS	TURNO
Técnico em Instrumento Musical – Violão	04	Integral
Técnico em Instrumento Musical – Guitarra Elétrica	04	Integral
Técnico em Instrumento Musical – Piano	04	Integral

1.2 A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de dois sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência e o de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.

1.3 O candidato deverá optar por concorrer pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.

1.4 Para concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados na seção 3 deste edital.

1.4.1 No Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas há reserva de vagas para:

a) candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;

b) candidatos com renda familiar bruta mensal superior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;

c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

1.4.1.1 Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

1.4.1.2 Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que **não** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

1.4.1.3 Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

1.4.1.4 Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que **não** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

1.4.1.5 Candidatos que **não** cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ou que **não** optaram pelas vagas reservadas (Ampla Concorrência).

1.5 O presente Processo Seletivo está aberto somente às pessoas com deficiência visual, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e a Súmula nº 377 do STJ, sendo necessária a comprovação da escolaridade mínima por meio de Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental.

1.6 O candidato classificado só poderá realizar a matrícula após passar pelas seguintes etapas (cujas datas constam do **Anexo I**):

a) Avaliação Oftalmológica (**elegível** ou **inelegível**);

b) Teste de Habilidade Específica – THE (**elegível** ou **inelegível**);

c) Para os alunos do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, apresentação dos documentos comprobatórios no dia da entrevista com a Assistente Social, na data indicada **no Anexo I**;

1.7 O Curso Técnico em Instrumento Musical oferecido de forma integrada ao Ensino Médio tem a duração mínima de 3 (três) anos e a máxima de 6 (seis) anos.

1.8 O curso funciona no horário diurno, podendo ser suas aulas distribuídas pelos turnos matutino e/ou vespertino, parcial ou totalmente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas do **dia 21 a 31 de janeiro de 2020**, somente nos dias úteis, das **09h às 11h30 e das 13h30min às 15h30min**, e deverão ser realizadas na Coordenação da Educação Profissional, sala 300A do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro.

2.2 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar:

a) informar a habilitação pretendida (Violão, Guitarra ou Piano);

b) uma das condições específicas disponíveis para realização da prova: Braille, tinta, tinta ampliada (informar fonte e tamanho no ato da inscrição), computador (DOSVOX, NVDA, Lupa do Windows).

c) sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudantes de Escola Pública, de acordo com o previsto na seção 3 deste Edital;

2.2.1 Depois de efetivada a inscrição, **as opções não poderão ser alteradas**.

2.3 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 A confirmação da inscrição estará disponível a partir das **10 horas** do dia **31 de janeiro de 2020**, no site do IBC na Internet (www.ibc.gov.br) e na Coordenação da Educação Profissional, sala 300A do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, **das 9h às 11h30 e das 13h30min às 15h30min**.

2.5 Na lista da confirmação da inscrição será informado o local de realização da prova, os dados do candidato e o tipo de prova escolhida por ele.

2.6 Caso o candidato constate divergências entre os dados apresentados no Formulário de Inscrição e os dados contidos na confirmação da inscrição, ele deverá solicitar a retificação dos mesmos **até as 15 horas** do dia **03 de fevereiro de 2020**, através do e-mail: **processoseletivo@ibc.gov.br**.

2.7 Se houver divergências entre a confirmação de inscrição e o Formulário de Inscrição, e não houver solicitação de retificação no prazo estabelecido no item 2.6, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e pleno acordo das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto a realização da prova no prazo estipulado.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

3.1 O total de vagas ofertadas por curso e turno será distribuído para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, estabelecido pela

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.2 Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art.5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

3.3 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme do seguinte modo:

3.3.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

3.3.2 As demais vagas relativas ao item 3.3 serão reservadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

3.3.3 As vagas relativas ao item 3.3.1 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:

1A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

1B – as demais vagas reservadas no item 3.3.1 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.3.4 As vagas relativas ao item 3.3.2 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:

2A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

2B – as demais vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no Art.5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.5.1 Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental aquelas compreendidas entre a 1ª e a 8ª série, inclusive, para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou entre o 1º e o 9º ano, inclusive, para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

3.5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição **no ato da matrícula** perderá o direito à vaga.

3.7 Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, para estudantes de escolas públicas, constam no **Anexo IV** deste edital.

3.8 O candidato aprovado de acordo com o item 3.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

3.9 Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.11 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

3.12 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 3.11 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

3.13 Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência, elas serão disponibilizadas para os candidatos que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se os critérios descritos nos subitens 3.3.3 e 3.3.4.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Instrumento Musical, na modalidade integrada ao Ensino Médio, consiste em uma prova objetiva de múltipla escolha com 20 (vinte) questões de **Língua Portuguesa (LP)**: leitura e compreensão textual a nível do 9º ano do Ensino Fundamental e um **Teste de Habilidade Específica (THE)**, valorado com uma nota de 0 a 10. Cada questão da prova objetiva de **Língua Portuguesa (LP)** tem o valor de 0,5 (meio) ponto, totalizando 10 pontos. O conteúdo programático consta no **Anexo III** deste Edital.

4.2 A prova de **Língua Portuguesa (LP)** será realizada no **dia 05 de fevereiro de 2020, sexta-feira, de 9 horas às 11 horas**, com uma hora adicional, no local indicado pela confirmação da inscrição.

4.2.1 O candidato deverá chegar ao local da prova com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, munido do **Recibo de Inscrição** que lhe foi entregue no ato da inscrição e de um **documento recente de identificação com foto**.

4.2.2 O local de realização da prova será fechado **às 08h45min** e, após esse horário, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

4.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá comunicar o fato no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização da prova.

4.4 O candidato que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade, e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização, deverá comunicar à Comissão do Processo Seletivo essa necessidade, através do e-mail: processoseletivo@ibc.gov.br, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.

4.4.1 As condições especiais somente serão oferecidas no local onde a prova for realizada.

4.5 Não é permitido, durante a prova, portar pagers, celulares, fones de ouvido ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação, ou qualquer outro material didático, que serão lacrados pelos fiscais antes do início da prova.

4.6 O candidato só poderá sair do local de realização da prova decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

4.7 O candidato deverá cumprir as instruções constantes no Caderno de Questões e acatar as orientações do fiscal de sala, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

4.8 O gabarito da prova de **Língua Portuguesa (LP)** será divulgado no **dia 05 de fevereiro de 2020, a partir das 12 horas**, no site do IBC na internet, na Coordenação da Educação Profissional, sala 300A e nas dependências do Instituto Benjamin Constant.

4.9 Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito oficial da prova de Língua Portuguesa, que poderão ser interpostos **no dia 06 de fevereiro de 2020, na Coordenação da Educação Profissional, sala 300A**, respeitado o horário **das 09h às 11h30 e das 13h30min às 15h30min**.

4.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar à prova;
- b) obtiver rendimento inferior a **50% de acertos** na prova de Língua Portuguesa.
- c) não for aprovado no THE.
- d) infringir as normas estabelecidas neste Edital.

4.10.1 O candidato apanhado em flagrante de fraude na realização da prova terá a mesma apreendida, sendo eliminado do Processo Seletivo com nota zero.

4.11 Não haverá prova de segunda chamada, sob qualquer pretexto.

4.12 O Teste de Habilidade Específica -THE será realizado no **dia 05 de fevereiro de 2020, das 13h30 até que o último candidato seja avaliado**.

4.12.1 O candidato deverá chegar ao local de realização do Teste de Habilidade Específica – THE com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, munido do **Recibo de Inscrição** que lhe foi entregue no ato da inscrição no Processo seletivo e de um documento recente de identificação com foto.

4.12.2 A entrada no IBC para assinatura de ata de realização do THE será **encerrada às 13h15min** e, após esse horário, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

4.12.3 É prerrogativa do Instituto Benjamin Constant filmar o Teste de Habilidade Específica – THE, para fins de registro.

4.12.4 Serão admitidos recursos relativos ao THE, desde que devidamente fundamentados, que poderão ser interpostos **no dia 06 de fevereiro de 2020**, na Coordenação da Educação Profissional, sala 300A, respeitado o horário **das 09h às 11h30 e das 13h30min às 15h30**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO FINAL E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo à ordem rigorosa de classificação, para cada grupo, dentro de cada habilitação, a partir do somatório (S_f) da nota da prova de Língua Portuguesa – LP (peso 1) com a nota do Teste de Habilidade Específica – THE (peso 2), até que o número total de vagas seja completado.

$$S_f = LP + 2 \times THE$$

5.2 O desempate da classificação final se dará privilegiando-se o candidato de maior idade.

5.3 A classificação dos candidatos do Curso Técnico em Instrumento Musical terá validade para o ano letivo de 2020, obedecendo à ordem de classificação no grupo.

5.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do IBC na internet (www.ibc.gov.br) e na Coordenação da Educação Profissional, sala 300A, do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, **a partir das 10 horas do dia 07 de fevereiro de 2020**.

5.5 Para que haja o preenchimento total das vagas, reclassificações poderão ocorrer, observando-se os mesmos critérios expostos nesta seção. As listagens serão divulgadas no site do IBC na internet (www.ibc.gov.br) e nas dependências do Instituto Benjamin Constant.

a) **1ª Reclassificação: 13 de fevereiro de 2020;**

b) **2ª Reclassificação: 17 de fevereiro de 2020.**

6. DA MATRÍCULA

6.1 O candidato classificado para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá comparecer nos **dias 10 a 12 de fevereiro de 2020, as 08h, no balcão do Serviço Médico da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional -DPMO**, conforme o calendário no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital, para realizar a avaliação oftalmológica. Os candidatos que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas passarão também pela entrevista com a Assistente Social, no **dia 10 de fevereiro de 2020, as 8h, na sala 102**.

6.1.1 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada para a avaliação médica (oftalmológica).

6.2 O candidato classificado que for considerado **ELEGÍVEL** na avaliação oftalmológica, bem como aquele que concorreu no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e que recebeu parecer favorável da Assistente Social, deverá realizar a matrícula nos **dias 10 e 12 de fevereiro de 2020, das 09h às 11h30 e das 13h30min às 15h30min, na Secretaria Geral do IBC**, conforme o calendário no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital.

6.2.1 Para fins de matrícula, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios necessários.

6.2.2 O candidato classificado que não comparecer nas datas e horários determinados no **Anexo I** deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

6.3 Após a matrícula, havendo vagas não preenchidas, ocorrerá reclassificação de novos candidatos, obedecendo à ordem geral de classificação.

6.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das reclassificações.

6.4 O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 6.1, efetivando a matrícula na **Secretaria Geral do IBC**, de acordo com as datas e os horários contidos no **Anexo I**, que poderão ocorrer nas seguintes datas:

a) **1ª Reclassificação: 13 de fevereiro de 2020.**

b) **2ª Reclassificação: 17 de fevereiro de 2020.**

6.4.1 O candidato reclassificado que não comparecer nos horários e datas determinados no item anterior será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

6.4.2 Persistindo a existência de vagas ociosas após a segunda reclassificação, IBC realizará reclassificações sucessivas, conforme a ordem de classificação, para o preenchimento das citadas vagas.

6.5 O IBC se reserva o direito de estabelecer contato individual com cada candidato classificado a partir da segunda reclassificação em diante, para efeito de comunicação de resultado. No entanto, o IBC não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato ou, ainda, a erros sobre essas informações.

7. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

7.2 É prerrogativa do IBC, a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.

7.3 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, disponibilizadas no site do IBC na internet (www.ibc.gov.br) são documentos oficiais e constituem normas que o complementam.

7.4 Os trabalhos descritos neste Edital serão organizados pela Comissão do Processo Seletivo, que também indicará a composição da Banca Examinadora.

7.5 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant – IBC.

7.6 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhadas para solução, ao Diretor-Geral do IBC.

7.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

MARIA ODETE SANTOS DUARTE



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 01
DATA 31 / 01 / 2020

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de Inscrição	21/01 a 31/01
Confirmação de Inscrição/Solicitação de Correção das Informações da Inscrição	03/02
Entrega do Cartão Confirmação	04/02
Prova Específica (PE)	05/02
Interposição de Recursos Relativos a PE	06/02
Resultado dos Recursos Interpostos	06/02
Divulgação da Classificação Final	07/02
Entrevista com Assistência Social	10/02
Resultado da análise de renda dos grupos 1A, 1B, 2A e 2B	10/02
Avaliação Oftalmológica e Matrícula para os candidatos aprovados	10/02 a 12/02
Início das Aulas	Imediato após a matrícula
1ª Reclassificação	13/02
Matrícula para os candidatos da 1ª reclassificação	14/02
2ª Reclassificação	17/02
Matrícula para os candidatos da 2ª reclassificação	18/02



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 01
DATA 31 / 01 / 2020

ANEXO II ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA

1.1 Os candidatos classificados realizarão matrícula nos dias previstos no Cronograma (Anexo I), na Secretaria Geral do IBC, Sala 03, do Instituto Benjamin Constant.

1.2 O candidato classificado e/ou seu responsável deverão cumprir os seguintes procedimentos:

1.2.1 Documentos para candidatos que concorreram às vagas de ampla concorrência (grupo 3):

a) Preencher a ficha de matrícula;

b) Apresentar:

- Certidão de Nascimento (original e cópia) – Somente para menores de 18 anos;
- Quatro fotos iguais 3x4 ou 2x2 (do ano de 2018 ou 2019), de frente e sem carimbo;
- Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- RG e CPF dos responsáveis legais do candidato (cópia) – Somente para menores de 18 anos;
- Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia).

c) Avaliação Oftalmológica, realizada pela Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional- DPMO, para comprovar sua deficiência visual;

1.2.2 Documentos para candidatos que concorreram às vagas reservadas (grupos 1A, 1B, 2A e 2B):

a) Preencher a ficha de matrícula;

b) Apresentar:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Quatro fotos iguais 3x4 ou 2x2 (do ano de 2018 ou 2019), de frente e sem carimbo;
- Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- RG e CPF dos responsáveis legais do candidato (cópia);
- Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia).

c) Avaliação Oftalmológica, realizada pela Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO, para comprovar sua deficiência visual.

d) O candidato classificado dos grupos 1A e 1B deverá consultar os documentos necessários para comprovação de renda, conforme disposto no **Anexo IV** (Orientações Para Comprovação Da Renda Familiar Bruta), assim como entregar a Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula preenchida.

e) O candidato classificado dos grupos 1A e 2A deverá, no ato da matrícula, entregar preenchido e assinado o formulário, disponível no site do IBC, se autodeclarando preto, pardo ou indígena.

1.3 Todas as cópias dos documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretaria.

1.3.1 Não será efetivada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado neste Anexo ao Edital.

1.3.2 Estando a documentação completa, somente poderão assinar o pedido de matrícula:

a) o candidato, se for maior de 18 anos;

b) o responsável legal do candidato;

c) o portador de procuração outorgada pelo responsável legal do candidato, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante;

d) o portador de procuração outorgada pelo candidato maior de 18 anos, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante.

1.4 As matrículas dos candidatos dos grupos 1A e 1B estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda.

1.5 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição para a matrícula perderá o direito à vaga.

1.5.1 O resultado prévio com a relação dos candidatos considerados inelegíveis à vaga reservada, após a análise dos documentos para a comprovação de renda, dos grupos 1A e 1B, será divulgado, conforme o disposto no Cronograma, no site do IBC.

1.5.2 O candidato considerado inelegível poderá interpor recurso no IBC, na data prevista no cronograma do **Anexo I**.

1.5.3 O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado na data prevista no cronograma do **Anexo I**, no site do IBC.

1.5.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

1.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IBC, sem prejuízo das sanções penais.



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 01
DATA 31 / 01 / 2020

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa - LP

A prova de Língua Portuguesa, através dos conteúdos relacionados, avaliará a apropriação, pelos candidatos, das seguintes competências e habilidades:

- Utilizar a Língua Portuguesa como geradora de significação e interação.
- Ler e compreender textos de diferentes gêneros e registros.
- Analisar e interpretar os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos verbais a seus contextos.
- Selecionar, relacionar e interpretar dados e informações explícitas e implícitas dos textos.

Conteúdo:

- Leitura e compreensão de textos de diversos modos e gêneros.
- Coesão e coerência textual.
- Semântica na construção de textos e valor semântico das palavras.
- Linguagem denotativa e linguagem conotativa.

Teste de Habilidade Específica - THE

1. O Teste de Habilidade Específica – THE, será individual e consistirá na apresentação de uma peça musical de livre escolha do candidato, na Habilitação pretendida (violão ou guitarra elétrica).
2. A banca examinadora observará os seguintes aspectos da performance do candidato: interpretação, timbre, articulação e ritmo.



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 01
DATA 31 / 01 / 2020

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA (GRUPOS 1A e 1B)

1.1 Os candidatos classificados dos grupos 1A e 1B deverão apresentar, para a matrícula, anexados à Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula, disponível no site do IBC, os documentos solicitados neste Anexo, além do exigido no **Anexo II** (Matrícula).

1.2 A matrícula dos candidatos classificados desses grupos ficará condicionada à análise da documentação apresentada no ato da matrícula.

A – CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:

1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, conforme inciso disposto no item 1 deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

3. No cálculo referido no item 1 deste anexo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3 deste anexo:

4.1 Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

4.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, considera-se:
I - Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família; e

IV - Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública dos grupos 2A e 2B, conforme descrito no subitem 3.8 do Edital.

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de renda no ato da matrícula.

B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FAMÍLIA

1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

1.1 Cópia da certidão de nascimento.

2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

2.1 Cópia do RG.

2.2 Cópia do Título de eleitor, quando for o caso.

2.3 Cópia do CPF, quando for o caso.

2.4 Cópia do comprovante de renda, quando for o caso.

C - DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Entregar cópia de documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.

1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS.

1.6 Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.4 Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício.

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.3 Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

4.4 Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

1. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (cópia).

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (cópia).

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados (cópia).

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem (cópia).

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (cópia).

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios (cópia).

2. DESEMPREGADOS

a) Cópia da carteira de trabalho, com a data do último emprego.

b) Declaração de próprio punho, explicitando a situação de desemprego.